



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1964/16
PLL Nº 197/16

COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PARECER Nº ⁰⁴² /17 – CUTHAB
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01

Determina a substituição controladores eletrônicos de velocidade - pardais - instalados nas vias públicas do Município de Porto Alegre por redutores eletrônicos de velocidade - lombadas eletrônicas.

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Cláudio Janta, e a Emenda nº 01, de autoria do vereador Dr. Thiago.

A presente Proposição determina a substituição dos controladores eletrônicos de velocidade por redutores eletrônicos de velocidade no Município de Porto Alegre.

O Projeto, analisado em seu teor pela douta Procuradoria da Casa, recebeu Parecer Prévio, fl. 11, que concluiu que a matéria objeto da Proposição insere-se no âmbito das competências municipais, inexistindo óbice de natureza jurídica à tramitação do Projeto.

A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), em seu Parecer nº 40/17, às fls. 13 a 15, acompanhou o Parecer Prévio da Procuradoria da Câmara, concluindo pela inexistência de óbice de natureza jurídica à tramitação.

É o relatório sucinto.

No que respeita essa CUTHAB, o exame do Projeto deve ocorrer sob a estrita ótica das competências previstas no art. 38 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A constitucionalidade da presente iniciativa já foi observada e obteve pareceres favoráveis tanto da Procuradoria da Câmara como da CCJ, não havendo qualquer observação a ser feita quanto a este ponto.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1964/16
PLL Nº 197/16
Fl. 2

PARECER Nº ⁰⁴² /17 – CUTHAB AO PROJETO E À EMENDA Nº 01

No que se refere ao mérito da questão, vislumbro que a substituição dos pardais pelas lombadas eletrônicas é medida que visa dar maior transparência no processo de fiscalização do trânsito, bem como das velocidades praticadas pelos automóveis. Não há, neste ponto, qualquer diferença das lombadas eletrônicas para os pardais, a não ser pela divulgação em real da velocidade de cada veículo automotor.

Em relação à Emenda nº 01, o aproveitamento da estrutura de lombadas eletrônicas para a implementação de fiscalização de veículos furtados, roubados ou que estiverem com restrição para circulação também é função preventiva que pode ajudar na diminuição de assaltos e furtos de veículos, de maneira a contribuir para a melhoria da segurança pública no município.

Não havendo qualquer prejuízo para a Prefeitura de Porto Alegre de acordo com método da fiscalização pela mudança nos equipamentos a convicção é de a medida deve prosperar em razão do ganho que a sociedade terá com a proposta.

Restando evidente a importância da Proposição Legislativa ora analisada, esta Comissão, no âmbito de sua competência, consideradas as fundamentadas apreciações anteriores, manifesta-se pela **aprovação** do Projeto e da Emenda nº 01.

Sala de Reuniões, 1º de junho de 2017.

**Vereador Roberto Robaina,
Relator.**



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1964/16
PLL Nº 197/16
Fl. 3

PARECER Nº 042 /17 – CUTHAB
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01

Aprovado pela Comissão em 06/06/17

Wambert
PTB

Vereador Dr. Goulart – Presidente

Vereador Prof. Wambert

Paulinho

Vereador Paulinho Motorista – Vice-Presidente

Valter

Vereador Valter Nagelstein

Fernanda

Vereadora Fernanda Melchionna